LEI MUNICIPAL Nº 1.896 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS de Manacapuru para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS de Manacapuru para o quadriênio 2026-2029, o qual constitui o instrumento de planejamento e gestão da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2026-2029, anexo a esta Lei, organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social - PNAS no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Manacapuru.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a execução, o acompanhamento e o monitoramento das metas e ações previstas no Plano, em articulação com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento e no Plano Plurianual - PPA do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 10 de dezembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215

Assinado de forma digital por VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215
Dados: 2025.12.10 15:55:28 -04'00'

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru